

Lei Municipal nº 239 de 09 de julho de 1979.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, para o estabelecimento de instalação de sala do I.E.S.A.

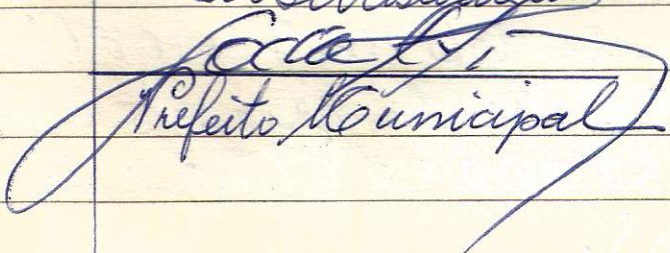
A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG., por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

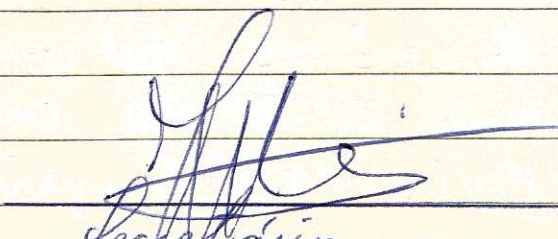
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, para instalação de um escritório do I.E.S.A. para atendimento mais rápido aos Produtores Rurais deste Município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal se compromete a ceder uma sala gratuitamente ao I.E.S.A. e um funcionário a sua disposição.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, MG., 09 de julho de 1979


Prefeito Municipal


Secretário